



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste



Rosário Oeste/MT, 11 de Maio de 2015.

Ofício n. 145/PMRO/GAB/2015.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a Mensagem de Lei de n.º 010/2015, para a devida apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, que "**Dispõe sobre a extinção do cargo de contínuo, e dá outras providências.**"

Atenciosamente,

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
BENVINDO PEREIRA DE ALMEIDA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT

**Nossa terra.
Nosso Orgulho.**



Rosário Oeste – MT, 11 de Maio de 2015.

MENSAGEM Nº 010/2015.

Senhor Presidente;

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e demais pares desta Casa, o Projeto de Lei "Dispõe sobre a extinção do cargo de contínuo, e dá outras providências."

O texto legal trata-se de solicitação de extinção do cargo de contínuo, aproveitamento dos servidores ativos investidos na função para o cargo de agente administrativo, considerando a compatibilidade de funções, remuneração e carga horária atribuídas a ambas as funções.

Desta forma, o presente projeto de lei visa a extinção do cargo de Contínuo, sendo extintas todas as vagas previstas no anexo III da Lei 1044 de 22.06.2006 para o cargo de contínuo, e criadas quantas vagas se fizerem necessárias para o cargo de agente administrativo também constante no anexo III da referida lei visando o aproveitamento dos servidores ativos ocupantes do cargo recém extinto.

Trata-se de mera reorganização administrativa da Prefeitura de Rosário Oeste – MT, o que se faz necessário devido ao Plano de Cargos e Carreiras desatualizado ao qual os servidores públicos municipais encontram-se submetidos.

Frisa-se que encontra-se em fase de elaboração novo Plano de Cargos e Carreiras para os servidores públicos municipais, porém, devido ao amplo debate que o tema exige, a urgência no presente caso é medida que se impõe.

O cargo de contínuo encontra-se em desuso, motivo pelo qual todos seus ocupantes (conforme requerimento em anexo) almejam sua transformação para o cargo de agente administrativo, considerando as atividades idênticas desempenhadas por ambos os cargos.

**Nossa terra.
Nosso Orgulho.**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste



Face ao exposto, conclamamos os nobres Edis a apreciarem favoravelmente nosso Projeto de Lei, **com urgência urgentíssima**, cuja matéria contempla a consolidação definitiva da gestão administrativa do nosso município.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

**Nossa terra.
Nosso Orgulho.**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste



PROJETO DE LEI Nº 012/2015.

DE 11 DE MAIO DE 2.015.

"Dispõe sobre a extinção do cargo de Continuo no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica extinto o cargo de Continuo constante no anexo III da Lei Municipal n.º 1.044 de 22 de Maio de 2006.

Art. 2º. Os servidores ativos que se encontram em exercício no cargo de Continuo na data da promulgação desta lei deverão ser aproveitados para o cargo de Agente Administrativo, mantendo-se suas lotações originárias, considerando a compatibilidade de atribuições, remuneração e carga horária inerentes aos respectivos cargos.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as alterações que se fizerem necessárias na Lei 1044 de 22 de maio de 2006 para o fiel cumprimento do disposto nos artigos 1º e 2º da presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, 11 de Maio de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

**Nossa terra.
Nosso Orgulho.**